



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAD/UFES**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a oferta de disciplinas para o ano letivo de 2022, considerando o disposto na Resolução nº 7/2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e os procedimentos a serem adotados pelas coordenações dos cursos e chefias dos Departamentos da Universidade Federal do Espírito Santo.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que estabelece que os(as) estudantes têm direito à educação;

CONSIDERANDO o Regimento Geral da Universidade Federal do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 31/2021, do Conselho Universitário, que regulamenta a reorganização das atividades administrativas e acadêmicas, assim como eventos no âmbito da Ufes, como medida de prevenção à Covid-19, e o retorno gradual e seguro às atividades presenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes, que normatiza o retorno com controle de riscos das aulas presenciais e regulamenta o Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (Earte) e atividades híbridas para adoção em caráter emergencial e temporário nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo no ano letivo de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta a oferta de disciplinas em formato presencial e em formato remoto durante o ano letivo de 2022.

§ 1º A oferta em formato remoto restringe-se aos casos prescritos no artigo 5º da Resolução nº 7/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe/Ufes).

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário de Goiabeiras – 29075-910 – Vitória – ES – Brasil
Site: www.prograd.ufes.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAD/UFES**

§ 2º Esta Instrução Normativa não se aplica à oferta de disciplinas nos formatos Earte ou híbrido de que tratam os artigos 15 a 19 da Resolução nº 7/2022 – Cepe/Ufes.

Art. 2º. Somente os docentes que estiverem amparados pela Resolução nº 31/2021, do Conselho Universitário, no que se refere ao enquadramento nos grupos de risco, poderão realizar aulas em formato Remoto.

Art. 3º. As disciplinas teóricas ofertadas no formato remoto por docentes do grupo de risco terão aulas síncronas e assíncronas.

Parágrafo único. O percentual mínimo de aulas síncronas definido pelo departamento responsável pela oferta das disciplinas, distribuídas por todo o período letivo, nunca será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária da disciplina.

Art. 4º. Os(as) chefes de Departamentos deverão reorganizar a distribuição dos encargos docentes de modo a proporcionar a oferta de disciplinas práticas e teórico-práticas, incluindo os estágios curriculares obrigatórios, em formato presencial.

Art. 5º. Na distribuição dos encargos docentes, os(as) chefes poderão permitir que disciplinas teórico-práticas fiquem a cargo de dois docentes: um responsável pela carga horária teórica e um pela carga horária prática.

Parágrafo único. A carga horária prática das disciplinas mencionadas no *caput* será presencial.

Art. 6º. O compartilhamento de disciplinas visa a atender exclusivamente o disposto no artigo 5º, devendo a carga horária teórica e a carga horária prática serem distribuídas entre os docentes responsáveis observando o previsto no T.E.L.

Art. 7º. Conforme o art. 2º § 1º da Resolução nº 7/2022 - Cepe/Ufes, os Colegiados e os Departamentos “ofertarão o quantitativo de vagas em disciplinas previsto nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, podendo ampliar esse número para proporcionar a recuperação das ofertas, desde que obedeçam aos protocolos de biossegurança”.

Art. 8º. As normas de biossegurança foram expressas nos arts. 2º e 6º da Resolução nº 7/2022 - Cepe/Ufes.

§ 1º. O distanciamento social, conforme normas da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo e da Resolução referida no *caput*, não é um fator que será utilizado para a definição do número de vagas em disciplinas.

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário de Goiabeiras – 29075-910 – Vitória – ES – Brasil
Site: www.prograd.ufes.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAD/UFES**

§ 2º. A ampliação do número de vagas em disciplinas é aconselhável para proporcionar a recuperação das ofertas, levando em conta a capacidade máxima de ocupação dos laboratórios, salas de aula e outros espaços de ensino-aprendizagem, bem como as condições de biossegurança.

Art. 9º. Para proporcionar que as(os) estudantes tenham acesso às aulas, os Colegiados e os chefes dos Departamentos organizarão os horários das turmas, concentrando as disciplinas em formato remoto ministradas por docentes dos grupos de risco no mesmo dia da semana, ocorrendo o mesmo com as disciplinas ofertadas presencialmente.

Art. 10. Em caso de necessidade de alterações e/ou revisões das ofertas de disciplinas para garantir o número de vagas previstas no Projeto Pedagógico dos Cursos ou a ampliação (art. 2º § 1º da Resolução nº 7/2022 - Cepe/Ufes), o sistema de oferta de disciplinas ficará aberto **até o dia 1º de abril de 2022.**

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor após sete dias contados da data de sua assinatura pela Pró-Reitora de Graduação.

Vitória, 17 de março de 2022.

Professora Dra. Cláudia Maria Mendes Gontijo

**Pró-Reitora de Graduação
Universidade Federal do Espírito Santo**

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário de Goiabeiras – 29075-910 – Vitória – ES – Brasil
Site: www.prograd.ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 17/03/2022 às 14:05

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/380403?tipoArquivo=O>